



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

(Processo Administrativo nº05/2019)

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso – COREN/MT, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n.º 127/2018, datado em 24 de abril de 2017. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por um funcionário do COREN/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- **Recebimento das propostas no portal eletrônico: de 15 de abril de 2019 às 08:00h até o dia de 26 de abril 2019 às 17:59 horário de Brasília.**
- **Início da sessão pública do pregão: 29 de abril de 2019, às 09:30 horário de Brasília.**
- **Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa organizadora de evento para Semana de Enfermagem no período de 29/05 a 31/05/2019 no município de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação será em um grupo, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Coren-MT

Fonte: 1.001 – Realização da Semana da Enfermagem e 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa do Coren-MT

Programa de Trabalho: 001 - Administrativo Geral do Coren-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. *Valor unitário e total do grupo;*

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.*

5.8.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

5.8.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

- 
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.17. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**Nota Explicativa:** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

6.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9. ***Para aceitabilidade da proposta, o pregoeiro irá solicitar a Comunicadora Social do Coren-MT, que realize visita in loco ao local que se sagrar vencedor para realização da semana de enfermagem, sendo então emitido um parecer técnico, informando a capacidade do local para a realização do evento.***

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**Nota explicativa:** O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.3. **Habilitação jurídica:**

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 7.5. Qualificação Econômico-Financeira,

7.5.1. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

7.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregoeira01@coren-mt.com.br](mailto:pregoeira01@coren-mt.com.br). **Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias**, para o endereço: **RUA PRESIDENTE MARQUES, N. 59, BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032-010 – CUIABÁ/MT**, a **HOMOLOGAÇÃO** será feita após o recebimento dos documentos ou com a comprovação do envio através do **CÓDIGO DE RASTREAMENTO**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) e e-mail.

7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta conforme o modelo do Anexo II vinculam a Contratada.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **02 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. **Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.**



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### 13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeira01@coren-mt.com.br](mailto:pregoeira01@coren-mt.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Marques, 59 – Goiabeiras – Cep: 78032-010, seção Licitação.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.coren-mt.com.br](http://www.coren-mt.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Marques, 59 – Goiabeiras – Cep: 78032-010, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 e das 14h00 as 18h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.10.2. ANEXO II – Preposto da Licitação
- 19.10.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 19.10.4. ANEXO IV – Modelo do Contrato

## 20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## 21. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

21.1 Processo n. 05/2019, aprovado pelo PARECER PROJUR COREN-MT N. 38/2019 no dia 10 de abril de 2019, analisado e aprovado o edital e seus anexos, através do PARECER PROJUR COREN-MT N. 40/2019.

## 22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

Cuiabá, 11 de abril de 2019

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT-47954  
Conselheiro Presidente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto N.º 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

#### 2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa organizadora de evento para Semana de Enfermagem no período de 29/05 a 31/05/2019 no município de Cuiabá/MT.

DATA	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29/05/2019 a 31/05/2019	Semana de Enfermagem do Coren/MT	Cuiabá-MT	800 pessoas

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A semana de Enfermagem do Coren/MT realizada pelo Coren-MT, torna-se, a cada ano, evento de maior grandeza, atraindo uma quantidade cada vez maior de participantes.

Para a realização do evento, são essenciais os serviços profissionais de locação de espaço, cerimonial, sonorização, alimentação etc., tendo em vista atender adequadamente ao público de profissionais de enfermagem participantes.

Tendo em vista que a autarquia não conta atualmente com pessoal necessário e com qualificação exigida para tanto, salientamos a importância de delegá-los a uma empresa especializada, garantindo atendimento profissional qualificado as demandas da autarquia quanto a este evento.

Diante disso, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório para a contratação de empresa de organização de eventos.



#### 4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO 01							
Item	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidades		Valor Estimado	
				Diárias	Unidade	VL Unt	VL Total
1	Coffee break	Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	Por pessoa	3 dias	<b>2400</b> 29/05: 800 Pessoas 30/05: 800 Pessoas 31/05: 800 Pessoas	38,67	92.808,00
2	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 30 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	<b>90</b> 29/05: 30 Pessoas 30/05: 30 Pessoas 31/05: 30 Pessoas	15,61	1.404,90



3	Almoço	Almoço durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	150 29/05: 50 Pessoas 30/05: 50 Pessoas 31/05: 50 Pessoas	60,33	9.049,50
4	Arranjo de flores	Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação	Unidade	1 dia	1	680,00	680,00
5	Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	18 29/05 - 6 bebedouros 30/05 - 6 bebedouros 31/05 - 6 bebedouros	51,00	918,00
6	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20	11,70	234,00
7	Água Mineral (300ml)	Copo de água com 300 ml	Unidade	-	250	3,50	875,00
8	Serviço de cerimonial	Serviço de Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	1.161,65	3.484,95
9	Locação de auditório	Locação de auditório refrigerado com capacidade para 800 pessoas.	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	6.781,52	20.344,56
10	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	3 dias	2400 29/05: 800 30/05: 800 31/05: 800	6,00	14.400,00
11	Locação de Mesa de cerimônias	Mesa de cerimônias com 8 lugares	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	68,89	206,67



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

12	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	121,30	363,90
13	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1000m2, unidade de medida por m2	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1000m2 (três diárias)	3,71	11.130,00
14	Locação de sala (para 50 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 50 pessoas	Diárias/unidade	1 dia 29/05	10 salas	2.000,00	20.000,00
15	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 10 salas com 50 cadeiras em cada	Diárias/unidade	1 dia 29/05	500	6,00	3.000,00
16	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	2.000,00	6.000,00
17	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para apresentação de trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	2	2.000,00	4.000,00
18	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	90	6,00	540,00
19	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m),	Diárias/unidade	3 dias	13 29/05: 11 30/05: 1 31/05: 1	176,66	2.296,58



		superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.					
<b>20</b>	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1.000 participantes	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	<b>3</b> 29/05: 1 30/05: 1 31/05: 1	400,00	1.200,00
<b>21</b>	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	1 dia 29/05	<b>10</b>	160,00	1.600,00
<b>22</b>	Notebook	Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com	Diárias/unidade	3 dias	<b>18</b> 29/05: 10 30/05: 5 31/05: 3	47,33	851,94



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		<p>conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.					
23	Serviço técnico de operador de Som	Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)	167,67	503,01
24	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	8 29/05: 06 30/05: 1 31/05: 1	33,47	267,76
25	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	22 29/05: 14 30/05: 4 31/05: 4	30,00	660,00
26	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dia 31/05	6	138,60	831,60



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

27	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 800 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	4 29/05: 2 30/05: 1 31/05: 1	574,93	2.299,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>199.950,09</b>

## 5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## 6.0 VALOR ESTIMADO

6.1 O Valor total estimado através de cotação de mercado junto às empresas especializadas em eventos e balizamento com o Banco de Preço, valores homologados por esfera Federal, no total de **R\$: 199.950,09 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais e nove centavos)**.

**6.2 Não serão aceitas as propostas, com valores acima do estimado de cada item, conforme demonstra no Anexo I-A do Termo de Referência, mesmo EM GRUPO, os valores serão analisados por item, cujo valor global é formado pelos lances individuais de cada item no comprasnet.**

## 6.3 JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DO GRUPO

6.3.1 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço de locação dos serviços pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

6.3.2 Nesse diapasão, consta destacar que a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame de cada pedido baseou-se nos acréscimos de atividades oriundas da transformação da pasta.

6.3.3 Nesse sentido, para permitir a ampla participação de licitantes sem o comprometimento da economia de escala, foi previsto o agrupamento dos itens considerando de interesse a padronização conforme a especificação.

6.3.4 Portanto, in casu, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, uma vez que adviriam diversos serviços, saindo da padronização e diversos contratos com as respectivas publicações, o que resulta em uma dificuldade maior de fiscalização contratual.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

6.3.5 Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços listados nas especificações anexas, visando o atendimento das necessidades do COREN-MT.

## 7.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação constantes no edital.

## 8.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGICA DE FORNECIMENTO

8.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

### 8.1.1 DO FORNECIMENTO

8.1.1.1 O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

## 9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

## 10.0 ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão Eletrônico do tipo Licitação.

## 11.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRANTE

11.1 Compete à contratada executar os serviços licitados constante neste termo de referência.

## 12.0 DA CONTRATANTE

12.1 Compete ao COREN MT – CONTRATANTE: Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela Prestação de Serviço, conforme estabelece a minuta do contrato.

## 13.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

### 13.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo com a data do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho junto com a mídia a ser impresso.

**13.1.2 A realização do serviço será para o evento nos dias 29/05/2019 a 31/05/2019, de acordo com o termo de referência do anexo I deste edital**

### 13.2 SANÇÕES

13.2.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN-MT** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

12.2.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

- a. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

## 14.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

### 14.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor( es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 14.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.2.1 Será firmados o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

14.2.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por mensagem eletrônica;

14.2.3 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

14.2.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

14.2.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;

14.2.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

**14.2.7** O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

**14.2.8** A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

## **15.0 DO PRAZO**

15.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação no Diário Oficial da União.

## **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado até o **15º dia útil**, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Fornecimento*, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

16.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

## **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

## **18. DO FORO:**

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

18.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.

Cuiabá, 10 de abril de 2019.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

**Elemarcia Paiva Moreira Rezer**

Mat. 023/1999

Responsável do Setor de Compras

**Solicitante:**

**Neusa Baptista Pinto**

Comunicadora Social do

COREN/MT

**De acordo:**

**Josinete Gonçalves de Araújo**

Diretora do Departamento Administrativo

Em Substituição Portaria n.º 055/2019

**APROVAÇÃO:**

Nos termos do inciso II do art. 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

**Dr. Antônio César Ribeiro**

COREN-MT-47954

Conselheiro Presidente



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## ANEXO II PREPOSTO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**Processo Administrativo: 05/2019**

### DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

- 01 – RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_
- 02 – FANTASIA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- 03 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_
- 04 – CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- 05 – FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- 06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_ SITE: http://\_\_\_\_\_
- 07 – BANCO/AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ Nº CONTA: \_\_\_\_\_



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:  
\_\_\_\_\_

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

12 - PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”**

\_\_\_\_\_

Assinatura identificada da licitante

Obs: Ao usar os modelos como anexo retirar o timbre do Coren-MT.

### ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

LOCAL DO EVENTO: _____							
ENDEREÇO: _____							
PERÍODO: 29/05/2019 A 31/05/2019							
<b>GRUPO 01</b>							
Item	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidades		Preços	
				Diárias	Unidade	VL Unt	VL Total
1	Coffee break	Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e	Por pessoa	3 dias	2400 29/05: 800 Pessoas 30/05: 800 Pessoas 31/05: 800 Pessoas		



		utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição					
2	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 30 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	<b>90</b> 29/05: 30 Pessoas 30/05: 30 Pessoas 31/05: 30 Pessoas		
3	Almoço	Almoço durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	<b>150</b> 29/05: 50 Pessoas 30/05: 50 Pessoas 31/05: 50 Pessoas		
4	Arranjo de flores	Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação	Unidade	1 dia	<b>1</b>		
5	Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20	Diárias/unidade	3 dias	<b>18</b> 29/05 - 6 bebedouros 30/05 - 6		



		lts			bebedouros 31/05 - 6 bebedouros		
6	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20		
7	Água Mineral (300ml)	Copo de água com 300 ml	Unidade	-	250		
8	Serviço de cerimonial	Serviço de Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
9	Locação de auditório	Locação de auditório refrigerado com capacidade para 800 pessoas.	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
10	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	3 dias	2400 29/05: 800 30/05: 800 31/05: 800		
11	Locação de Mesa de cerimônias	Mesa de cerimônias com 8 lugares	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
12	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
13	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1000m2, unidade de medida por m2	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1000m2 (três diárias)		
14	Locação de sala (para 50 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 50 pessoas	Diárias/unidade	1 dia 29/05	10 salas		
15	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	1 dia 29/05	500		



		em 10 salas com 50 cadeiras em cada					
16	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
17	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para apresentação de trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	2		
18	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	90		
19	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e	Diárias/unidade	3 dias	13 29/05: 11 30/05: 1 31/05: 1		



		palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.					
<b>20</b>	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1.000 participantes	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	<b>3</b> 29/05: 1 30/05: 1 31/05: 1		
<b>21</b>	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	1 dia 29/05	<b>10</b>		
<b>22</b>	Notebook	Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado	Diárias/unidade	3 dias	<b>18</b> 29/05: 10 30/05: 5 31/05: 3		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		<p>ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

		(quinze) minutos.					
23	Serviço técnico de operador de Som	Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
24	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	8 29/05: 06 30/05: 1 31/05: 1		
25	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	22 29/05: 14 30/05: 4 31/05: 4		
26	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dia 31/05	6		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

27	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 800 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	4 29/05: 2 30/05: 1 31/05: 1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura licitante

#### ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°. -----/2019.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MATERIAL GRÁFICO PARA O COREN-MT. CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO E A EMPRESA\_\_\_\_\_**



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO COREN-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, nº 59 – Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Antônio César Ribeiro, brasileiro, solteiro, enfermeiro, devidamente inscrito nos quadros do COREN/MT sob o nº. 47.954 e do CPF nº. 317.795.731-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, **sujeitando as normas preconizadas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nº. 5.450 e 5.504 de 2005, e demais alterações, e no que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e do Processo nº. 05/2019**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa organizadora de eventos, para semana de enfermagem no período de 29/05/2019 a 31/05/2019 realizado no município de Cuiabá/MT. De acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2019 e conforme quadro com especificação abaixo:

LOCAL DO EVENTO: _____							
ENDEREÇO: _____							
PERÍODO: 29/05/2019 A 31/05/2019							
<b>GRUPO 01</b>							
Item	Despesa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidades		Preços	
				Diárias	Unidade	VL Unt	VL Total
1	Coffee break	Coffee break (contendo no mínimo) - 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 02 tipos de	Por pessoa	3 dias	<b>2400</b> 29/05: 800 Pessoas 30/05: 800 Pessoas 31/05: 800 Pessoas		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		refrigerantes, 2 tipos de suco, água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição					
2	Serviço de petit four	Serviço de petit four para 30 pessoas (por dia) durante os três dias de evento, para sala de reunião, contendo: Biscoitos caseiros (salgados e doces), salgados assados, croissants e folhados diversos. Bebidas: café com e sem açúcar; refrigerante regular; refrigerante light; suco	Por pessoa	3 dias	<b>90</b> 29/05: 30 Pessoas 30/05: 30 Pessoas 31/05: 30 Pessoas		
3	Almoço	Almoço durante os 3 dias de evento, contendo: 2 tipos de arroz, 2 tipos de carnes, 2 tipos de legumes, 2 tipos de salada, 2 tipos de massas.	Por pessoa	3 dias	<b>150</b> 29/05: 50 Pessoas 30/05: 50 Pessoas 31/05: 50 Pessoas		
4	Arranjo de flores	Arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação	Unidade	1 dia	<b>1</b>		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

5	Bebedouros de água	Aluguel de bebedouros refrigerados de água com garrafão de 20 lts	Diárias/unidade	3 dias	18 29/05 - 6 bebedouros 30/05 - 6 bebedouros 31/05 - 6 bebedouros		
6	Água Mineral (20l)	Garrafão de 20 litros de água para bebedouros	Unidade	-	20		
7	Água Mineral (300ml)	Copo de água com 300 ml	Unidade	-	250		
8	Serviço de cerimonial	Serviço de Cerimonialista para abertura e atividades como palestras magnas e mesas redondas	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
9	Locação de auditório	Locação de auditório refrigerado com capacidade para 800 pessoas.	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
10	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório	Diárias/unidade	3 dias	2400 29/05: 800 30/05: 800 31/05: 800		
11	Locação de Mesa de cerimônias	Mesa de cerimônias com 8 lugares	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
12	Locação de Tribuna para mestre de cerimônias	Tribuna para mestre de cerimônias	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
13	Locação de saguão de entrada	Locação de espaço (hall) saguão de entrada com 1000m <sup>2</sup> , unidade de medida por m <sup>2</sup>	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1000m <sup>2</sup> (três diárias)		
14	Locação de sala (para 50 pessoas)	Locação de salas (tipo de aula) refrigerada com capacidade para 50	Diárias/unidade	1 dia 29/05	10 salas		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

		peçoas					
15	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas organizadas em sistema de auditório em 10 salas com 50 cadeiras em cada	Diárias/unidade	1 dia 29/05	500		
16	Locação de Sala	Locação de sala para reunião com capacidade para 15 pessoas	Diárias/unidade	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
17	Locação de espaço (400 m2)	Locação de espaço refrigerado de no mínimo 400 m2 para apresentação de trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	2		
18	Locação de Cadeiras	Cadeiras estofadas para serem utilizadas no espaço onde serão apresentados os trabalhos científicos	Diárias/unidade	1 dia 31/05	90		
19	Locação de Projetor multimídia	Locação por diária de 01(um) sistema de projeção, composto de 01(um) telão para projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01(um) passador de slides e laser point, sendo: o telão no tamanho 120' (2,40 x 1,80m), superfície branca matte-white, com tripé e haste de sustentação com altura de 2,60m; o projetor acompanhado de notebook	Diárias/unidade	3 dias	13 29/05: 11 30/05: 1 31/05: 1		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		corporativo, passador de slides e laser point, pronto para apresentações, seminários e palestras. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.					
<b>20</b>	Equipamento de som/sonorização para fala para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1.000 participantes	Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diárias/unidade	3 dias	<b>3</b> 29/05: 1 30/05: 1 31/05: 1		
<b>21</b>	Locação Caixa Acústica para múltiplas aplicações	Locação Caixa Acústica para sistema de sonorização, para múltiplas aplicações, mínimo de 400 watts RMS com tripé.	Diárias/unidade	1 dia 29/05	<b>10</b>		
<b>22</b>	Notebook	Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces	Diárias/unidade	3 dias	<b>18</b> 29/05: 10 30/05: 5 31/05: 3		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

		<p>para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



		para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.					
23	Serviço técnico de operador de Som	Profissional encarregado de monitorar o áudio geral do evento, a gravação do mesmo e dar apoio técnico às cabines de tradução simultânea.	Diárias	3 dias 29/05 30/05 31/05	1 (três diárias)		
24	Locação Microfone I	Locação de Microfone de lapela	Diárias/unidade	3 dias	8 29/05: 06 30/05: 1 31/05: 1		
25	Locação Microfone II	Locação Microfone de mão sem fio.	Diárias/unidade	3 dias	22 29/05: 14 30/05: 4 31/05: 4		
26	Locação de Televisor	TV LED/LCD de no mínimo 60 polegadas, com tecnologia FULL HD ou superior, entrada HDMI e suporte de chão ou pedestal. Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc, quando necessário. Unidade de medida: unidade/diária	Diárias/unidade	1 dia 31/05	6		



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

27	Locação de Impressora	Locação de Impressoras Térmicas de Etiquetas + Suprimentos (para impressão de 800 etiquetas)	Diárias/unidade	3 dias	4 29/05: 2 30/05: 1 31/05: 1			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato**, com eficácia da publicação no DOU, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** realizará com a **CONTRATADA** apenas os serviços mencionados na Cláusula Primeira acima **e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo os mesmos ser previamente autorizados pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor total do presente contrato será de R\$ ..... (.....). O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela **CONTRATANTE**, através de nota fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, **após a execução do contrato**, com vencimento no 05º dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATANTE** necessite cancelar a execução de serviço de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização, mesmo caso a mesma já tenha iniciado os serviços. Após esse período deverá a **CONTRATANTE**, salvo justo motivo, pagar a **CONTRATADA** uma multa de 0,5% sobre o valor dos serviços já iniciado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### a) Compete a ..... - CONTRATADA

Fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato e no **anexo I** do edital de processo licitatório do Pregão Eletrônico N. 02/2019. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### b) Compete ao COREN MT – CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela execução de serviços, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto **o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços** sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2019, incluindo-se o edital correspondente e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, ..... de 2019.

---

Contratante



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

---

Contratada

---

Procurador/Coren/MT

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_